



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Requisição de Compras - Orientação Conjunta para as contratações de locação de veículos de empresas especializadas, por diária DIE/DMP n. 02/2026

Trata-se de orientações sobre procedimentos para dispensa em razão do valor, que está prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e na Resolução GP n. 29/2021, atinentes às contratações de locação de veículos de empresas especializadas, por diária.

A presente orientação complementa as [Orientações Gerais n. 01/2026](#) (ou aquela que venha a substituí-la).

Os assuntos serão abordados na seguinte ordem, podendo ser pesquisados por meio de acesso direto pelos links abaixo:

Sumário

1.	Prazo mínimo necessário para tramitação do processo:	2
2.	Justificativa da contratação:	2
3.	Pesquisa de preços:	2
	💡 DICA PARA CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, POR DIÁRIA – USO DO TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	2
	📄 COMO FAZER?	3

1. Prazo mínimo necessário para tramitação do processo:

As Requisições de Compra devem ser remetidas a este Tribunal com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data necessária para a contratação.

2. Justificativa da contratação:

A Justificativa da Contratação é requisito de todas as contratações públicas e pressupõe a indicação da necessidade pública a ser atendida, com indicação do histórico de consumo e a fundamentação que respalda a contratação.

3. Pesquisa de preços:

A pesquisa de preço deve ser realizada em todas as contratações diretas de pequeno vulto (art. 75, I e II da Lei n. 14.133/21) conforme os parâmetros estipulados na Instrução Normativa DMP n. 01/2021 e nas Orientações Gerais n. 01/2026 (ou aquela que venha a substituí-la).

DICA PARA CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, POR DIÁRIA – USO DO TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

No entanto, para as contratações de locação de veículos com empresas especializadas, por diária, foi elaborado o Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços contendo o valor referencial para todas as comarcas, de modo a facilitar a realização de pesquisa de preço de mercado.

O Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços encontra-se disponível no link https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=9075936&id_documento=11599259.

Assim, não é mais necessário que a comarca encarte ao processo de contratação direta por Requisição de Compras a pesquisa de preços contendo obrigatoriamente no mínimo 3 (três) fontes de preços, podendo encartar somente o orçamento da pretensa contratada, que deverá conter preços iguais ou inferiores ao preço referencial fixado pelo Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços, vigente a partir de 04/09/2026.

Enfatiza-se que o Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços terá vigência até 03/09/2027, data em que a Diretoria de Infraestrutura realizará a substituição por novo documento decorrente de nova pesquisa de preços que terá vigência por mais 1 (um) ano, e, assim, sucessivamente, a cada ano.

Para que os fluxos simplificados para algumas contratações pudessem ser implementados, desde 2022, foi inserida, dentre as declarações que devem ser assinaladas ao final do formulário da Requisição de Compras, a seguinte:

Declaro, para fins de cumprimento das Orientações Gerais n. 01/2026, que, ao buscar fornecedor a ser contratado, esta Unidade Demandante privilegiou o menor preço global e realizou todas as tratativas necessárias para obtenção do menor preço, bem como para a negociação dos valores, a depender do caso concreto.

COMO FAZER?

A Comarca deverá seguir o procedimento previsto nas Orientações Gerais n. 01/2026 (ou naquela que venha a substituí-la), excepcionando-se unicamente quanto à necessidade de encartar 3 (três) fontes de preços pesquisados e devendo indicar, no campo da justificativa da contratação, que: “o preço da pretensa contratada reflete preços de mercado, já que inferior ao preço referencial constante do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços disponível no Sei n. 0077579-48.2024.8.24.0710”.

IMPORTANTE:

- Antes de realizar a primeira locação, a secretaria do foro deve solicitar o **cartão de abastecimento** à Divisão de Transporte. Para isso, deverá enviar e-mail para die.transporte@tjsc.jus.br e die.smf@tjsc.jus.br.
- A locação deverá ser feita em modalidade que contemple **seguro total** do veículo e contra terceiros, além de **quilometragem livre**. Eventuais custos de lavagem do veículo ao final da utilização também devem estar incluídos no valor da diária.
- Eventuais **despesas com pedágio** serão reembolsadas. Para solicitar o reembolso, o servidor deve abrir um processo próprio, anexando a nota fiscal ou cupom fiscal. É essencial que o documento contenha o CPF do servidor e a placa do veículo, comprovando a despesa.
- Para maior agilidade, a Requisição de Compra (RC) pode prever o **quantitativo estimado de diárias** necessárias para atendimento das demandas de um período determinado (por exemplo, 6 meses). Isso permite que a comarca utilize o serviço de forma mais flexível, sem a necessidade de uma nova RC para cada locação.